

**AO TRIBUNAL ARBITRAL DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E
ARBITRAGEM DA CIESP/FIESP**

Procedimento Arbitral CMA n. 829

I. DA ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS

Os Requeridos informam que não pretendem produzir outras provas além daquelas já juntadas ao procedimento em epígrafe, porquanto a discussão é meramente documental.

Contudo, caso haja solicitação de produção de novas provas pela Requerente, os Requeridos requerem seja permitido o direito à contraprova.

II. DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Caso a Requerente requeira que seja designada audiência para sustentação oral, os Requeridos solicitam igualmente o desejo de sustentar oralmente os fundamentos expostos em sua defesa.

Jahu/SP, 19 de março de 2025.

Felipe Slikta Padilha

Procurador-Geral do Município de Jahu

OAB/SP 374.966